



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS A MINUTA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
003/CMPR/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Em atendimento a determinação constitucional, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa de leis, submetemos para apreciação deste douto plenário o Projeto de Resolução nº 003/CMPR/2023, que tem por objetivo, disciplinar a cessão de uso dos bens móveis descritos no anexo I, de propriedade do Poder Legislativo, para uso do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia.

Informo a V. Exas. o seguinte:

- 1- Trata-se do Projeto de Resolução que Disciplina e autoriza o Poder Legislativo de Primavera de Rondônia, a cessão gratuita e uso de bens ao Poder Executivo de Primavera de Rondônia.
- 2- Tendo em vista, que os bens móveis descritos no anexo I, foram substituídos por outros equipamentos, mais avançados que visam favorecer e melhorar a qualidade de trabalho no órgão.
- 3- Considerando a necessidade explícita estampada pelo Ofício do Poder Executivo Municipal, o qual solicitou a cessão dos referidos bens para utilizar no atendimento da Escola Municipal;
- 4- Este Projeto de Resolução está amplamente embasado na legislação vigente;

Os senhores Edis municipais certamente saberão da necessidade de aprovação desta matéria em tempo hábil.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 25 de Outubro de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente 2023/2024

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES

1º Secretário 2023/2024

CRISTÓVÃO LOURENÇO

Vice – Presidente 2023/2024

VAILTON CARDOSO FERREIRA

2º Secretário 2023/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/CMPR/2023

**DISCIPLINA E AUTORIZA O
PODER LEGISLATIVO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA, A
CESSÃO GRATUITA E USO DE
BENS AO PODER EXECUTIVO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA.**

Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, e;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica Municipal repete a Carta Magna e fixa competência do Município para legislar em matéria de interesse local.

Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, a ceder de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso dos moveis descritos no anexo I dessa Resolução os quais estão integrados ao patrimônio desta Casa de Leis.

Artigo 2º - A cessão e o uso dos objetos serão formalizados através do documento previsto no Anexo II desta Resolução, denominado “TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS”, a ser celebrado com o Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia.

Artigo 3º - Fica o Cessionário (a) responsável cível e criminalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção dos bens cedidos, bem como, por danos causados a terceiros decorrentes da utilização do bem, sejam eles, materiais ou morais.

Artigo 4º - Fica assegurado ao Poder Legislativo, denominado para os fins previstos no art. 2º da presente Resolução, como Cedente, a devolução e vistoria do(s) bem(s) cedidos, a qualquer tempo sempre que solicitar, devendo o Cessionário devolver o bem nas mesmas condições em que recebido.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

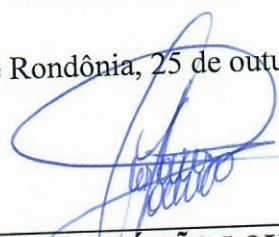
Artigo 5º - Fica o Cessionário (a) obrigado, sempre que solicitado, a prestar esclarecimentos, informações e ou documentos referente aos objetos cedidos.

Artigo 6º - Fica proibido o Cessionário (a) ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os objetos, os direitos e obrigações inerentes à cessão.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de outubro de 2023.


ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024


CRISTÓVÃO LOURENÇO
Vice – Presidente 2023/2024


ROGERIO BARBOSA RODRIGUÊS
1º Secretário 2023/2024

VAILTON CARDOSO FERREIRA
2º Secretário 2023/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Os bens abaixo relacionados foram avaliados e constados que podem vir a ter um melhor destino e aproveitamento, de acordo com o interesse público e poderá ser reaproveitados mediante possível termo de Doação/ cedência ou outro ato. Justificamos que a Câmara não dispõe de espaço suficiente no prédio, para guardar de maneira adequada tais equipamentos.

Plaqueta/ Chapa	Ano Da Reavaliação	Descrição Do Bem
27	2020	Tribuna em madeira cerejeira c/ etalhe do brasão da república
75	2020	Radio gravador Britânia CD 3Wrms/bs196
92	2020	Prateleira em aço
112	2020	Estante em aço com 6 prateleiras 1,98x0,92x40 cor cinza
120	2020	Bebedouro elétrico
129	2020	Impressora multifuncional laser jet 4i m 1120 mfp (
130	2020	Caixa acústica PS 500
138	2020	Aparelho reciver NCS 100 AM/FM
172	2020	Impressora lase JRT HP M1132
178	2020	Amplificador potencial DBS200(50)com fio polar 12 2X1.1/2 bicolor
179	2020	Aparelho equalizador LL EQ 15 ST cabo para instrumento 1 MT STO Ângelo cordepl
180	2020	Filtro de linha LL 9T 6KD
181	2020	Aparelho mesa de som 4íclotron mexs 6 estéreo com 8 plug P 10 MN STO Ângelo
182	2020	Suporte rack IBOX Saturn RD 70 D c rodas
222	2020	Roteador Wireless 300 MBPSTL
121	2020	Motocicleta E TA 150 injeção, eletrônica



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.815.575/0001-25, com sede na Av. Jorge Teixeira, s/n, Centro. CEP: 76976--000, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado por seu atual Presidente em exercício, Senhor (a). **ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**; e de outro lado, o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Sr. **EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI**, doravante denominado de **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bens Móveis –, pelas cláusulas que a seguir dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Pelo presente instrumento, o **CEDENTE** concede ao **CESSIONÁRIO(A)**, bens de sua propriedade, conforme rol de bens abaixo mencionados:

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Nº Série	T.Patrimonial	R\$

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE: O **CEDENTE** compromete-se a:

- Ceder os bens objetos do presente contrato, conforme especificações estabelecidas na Cláusula I, livre e pronto (s) para utilização, garantindo ao **CESSIONÁRIO (A)** o domínio dos bens, durante o prazo de vigência deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar o(s) objeto(s) do presente contrato, opinando, quando necessário, acerca das ações relativas ao bom manuseio e manutenção das boas condições de uso.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSONÁRIO (A):

O **CESSIONÁRIO (A)** fica responsável por:

- Utilizar o bem patrimonial conforme sua finalidade, zelando pela sua guarda, conservação, manutenção, uso e integridade;
- Devolver o bem patrimonial, a qualquer tempo, quando solicitado pelo **CEDENTE**, nas mesmas condições em que recebido;
- Arcar com todas as despesas referentes à manutenção do (s) bem (s) decorrentes de seu uso inadequado e má conservação;
- Responsabilizar-se e providenciar, a realização da manutenção e conservação preventiva e corretiva do bem(s) patrimonial, procedendo aos reparos e substituição de peças, sempre que necessário;
- Permitir ao **CEDENTE**, a fiscalização do bem patrimonial, prestar esclarecimentos, informações e ou documentos sempre que solicitado;
- Por danos causados à terceiros decorrentes da utilização do bem, sejam eles, materiais ou morais, cível e ou criminalmente;
- Não ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, o objeto, os direitos e obrigações inerentes à cessão;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

h) Devolver, ao término deste contrato, os bens móveis e equipamentos que lhe pertencerem em boas condições de uso;

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO: É por tempo indeterminado. Sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA V – DA POSSE: Por ocasião da assinatura do presente instrumento, pactuada está a transmissão da posse do(s) móveis objeto deste contrato, garantindo ao CESSIONÁRIO, na qualidade de possuidor direto, as ações necessárias à defesa da posse.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL: São causas de extinção contratual, operando-se imediatamente e independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer uma das cláusulas estipuladas no presente contrato, ou infração de norma legal ou regulamento, a que estejam qualquer uma das partes obrigadas a cumprir;
- b) Quando exaurido o prazo contratual e;
- c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS: Qualquer alteração no presente instrumento só poderá ser realizada mediante termo aditivo e, a tolerância entre as partes não implica renúncia, perdão, alteração ou novação do presente contrato, bem como, a desistência do ajuizamento de ação não implicará renúncia de requerer a execução das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIII – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, para se dirimir dúvidas, porventura, decorrentes de interpretação ou exclusão contratual. E, por estarem assim, justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Primavera de Rondônia (RO), ____/____/____.

PODER LEGISLATIVO
Presidente
ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Cedente

PODER EXECUTIVO
Prefeito
EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI
Cessionário

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____